

CONTRATO Nº 1.20210028/2021-PMC/SMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2021-014-PMT
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210028-PMT

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua 13 de Maio, s/n, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.311.333/0001-58, neste ato representado por seu secretário, Sr. **Klenard Attílio Ranieri**, portador do RG nº 2440397 e do CPF nº 427.055.412-68, e de outro lado a firma **C.J.A PARENTE.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 83.646.307/0001-91, estabelecida à TV PIRAJÁ, 578, MARCO, Belém-PA, CEP 66095-631, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sr^a **CARMINE JORGE ARAUJO PARENTE**, residente na TV PIRAJÁ N 578, PEDREIRA, Belém-PA, CEP 66083-513, portadora do CPF 118.761.152-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-014-PMT e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando -se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210028** da Prefeitura Municipal de Tucuruí, para Aquisição de Medicamentos Básicos, Medicamentos de Controle Especial e Material Técnico Hospitalar, visando atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMETÁ**.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
59	ALOPURINOL 100MG Cartuchos om 30 comprimidos, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP.	10.000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
60	ALOPURINOL 300MG – A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do	COMP.	5000	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
61	AMANTADINA CLORIDRATO COMPRIMIDO DE 100 MG - A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle -CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP.	3000	R\$ 0,87	R\$ 2.610,00
68	AMICACINA SULFATO 50MG/ML SOL.INJETÁVEL Injetável 50 mg ampola 2 mL (R). A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle -CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	1500	R\$ 2,91	R\$ 4.365,00
72	AMIODARONA 50MG/ML SOL.INJETÁVEL A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	750	R\$ 4,63	R\$ 3.472,50
73	AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25 MG A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP.	50000	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00
84	ANESTÉSICO XYLESTESIN 10% SPRAY.FRC C/50 ML	FRASCO	10	R\$ 142,02	R\$ 1.420,20
96	APARELHO PARA TRICOTOMIA	UNID.	1.000	R\$ 4,07	R\$ 4.070,00
97	APLICADOR FINO DE ADESIVO MICROBUSH,PCT.C/100	PCT	100	R\$ 31,26	R\$ 3.126,00
102	ATADURA CREPOM DE 8 CM X 4,5 M condendo 13 fios/cm, confeccionada em algodão cru ou componente sintético, bordas de acabamento que impeça o desfiamento, elasticidade adequada, enrolada uniformemente	PCT	2000	R\$ 11,85	R\$ 23.700,00
104	ATADURA GESSADA 15CM X 3M UNIDADE	UNID.	300	R\$ 22,04	R\$ 6.612,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

144	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO Embalagem contendo 20 comprimidos de 6 mg devendo apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle – CBPFC do fabricante. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP.	2500	R\$ 0,33	R\$ 825,00
147	BUDESONIDA 0,25MG/2ML FRASCO Deve conter na embalagem a descrição proibida a venda pelo comércio Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	25	R\$ 6,93	R\$ 173,25
172	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG Comprimido 300 mg. a embalagem do programa devera conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP.	15000	R\$ 0,79	R\$ 11.850,00
223	CLARITROMICINA 500MG Comprimidos revestidos. A embalagem deve conter a descrição proibida a venda pelo comercio Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP.	500	R\$ 3,47	R\$ 1.735,00
229	CLONAZEPAM 2 MG Frasco contendo 30 comprimidos, sulcado (R), devendo apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP.	25000	R\$ 0,44	R\$ 11.000,00
249	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP.	7500	R\$ 0,84	R\$ 6.300,00
253	CLORPROMAZINA 40 MG/ML Solução oral 40 mg/ml frasco 20ml, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	100	R\$ 5,93	R\$ 593,00
254	CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme	TUBO	250	R\$ 12,15	R\$ 3.037,50

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
257	CODEÍNA FOSFATO 30MG/ML -	AMPO LA	500	R\$ 7,15	R\$ 3.575,00
265	COLETOR DE MMATERIAL PERFUROCORTANTE DE 3,0L	UNID	250	R\$ 9,71	R\$ 2.427,50
277	COLHER DE DENTINA ESCARIADOR 19	UNID	25	R\$ 25,96	R\$ 649,00
279	COMBITUBO ADULTO	UNID	5	R\$ 345,14	R\$ 1.725,70
286	CURETAS DE LUCAS N 85	UNID	25	R\$ 75,100	R\$ 1.877,50
287	DESINFETANTE GERMICIDA ESTERELIZADO A BASE DE GLU	LITRO	30	R\$ 76,15	R\$ 2.284,50
342	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO DE ECG: com pino de aço inox, contra pino de prata, adesivo hipoalergênico, capa protetora do adesivo, gel condutor, não estéril, tamanho adulto. embalagem contendo externamente dados de identificação e procedência.	UNID	6000	R\$ 12,25	R\$ 73.500,00
348	EQUIPO MICROGOTAS EQUIPO MICROGOTAS SIMPLES com câmara de gotejamento Flexível e transparente (relação 20gts/min), ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco, ampola, bolsa, protetor da tampa perfurante (penetradora), pinça rolete, tubo flexível transparente.	UNID	10000	R\$ 2,91	R\$ 29.100,00
379	FENITOÍNA 100MG FENITOÍNA 100mg, a embalagem devesa conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP.	30000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
382	FENOBARBITAL 100MG FENOBARBITAL, comprimido 100mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP.	45000	R\$ 0,25	R\$ 11.250,00
410	FIO DE ALGODÃO 4.0 C/ AGULHA - caixa com 24 unidades	CAIXA	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
413	FIO DE SEDE COM AGULHA 2 – ACE	CAIXA	45	R\$ 98,75	R\$ 4.443,75
425	FIO POLIGLACTINA Nº 0.0	CAIXA	25	R\$ 310,00	R\$ 7.750,00
426	FIO POLIGLACTINA Nº 1.0	CAIXA	25	R\$ 310,00	R\$ 7.750,00
427	FIO POLIGLACTINA Nº 2.0	CAIXA	25	R\$ 331,38	R\$ 8.284,50
428	FIO POLIGLACTINA Nº 3.0	CAIXA	25	R\$ 321,92	R\$ 8.048,00
451	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAM. XG	PCT	1200	R\$ 21,73	R\$ 26.076,00
453	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAM. GG	PCT	750	R\$ 15,36	R\$ 11.520,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

467	GEL COM ARNICA 10% A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle – CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor.	TUBO	25	R\$ 56,24	R\$ 1.406,00
468	GEL COM ARNICA 5% + SALICILATO DE METILA 2% + CÂNFI - A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor.	TUBO	50	R\$ 54,90	R\$ 2.745,00
489	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG: a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP.	20000	R\$ 0,75	R\$ 15.000,00
503	HIDROCORTISONA HEMI SUCINATO SÓDIO 100MG – Pó para solução injetável 100mg FA+diluyente, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPO LA	10000	R\$ 4,76	R\$ 47.600,00
525	IPRATRÓPIO BROMETO 0,250MG SOL.PARA INALAÇÃO/GO A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASC O	2500	R\$ 2,89	R\$ 7.225,00
538	KIT P/NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNID.	40	R\$ 123,30	R\$ 4.932,00
555	LEVODOPA 100MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 25MG Em comprimido. Embalagem: deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP.	7500	R\$ 1,29	R\$ 9.675,00
556	LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50MG - A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora	COMP.	7500	R\$ 1,42	R\$ 10.650,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial				
557	LEVODOPA 200MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 50MG -Em comprimido. Embalagem: deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP.	7.500	R\$ 1,75	R\$ 13.125,00
559	LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP.	15.000	R\$ 0,98	R\$ 14.700,00
561	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP.	2.5000	R\$ 0,69	R\$ 17.250,00
562	LEVOTIROXINA SODICA 100MG – A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP.	250	R\$ 0,45	R\$ 112,50
563	LEVOTIROXINA SODICA 25MG A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP.	250	R\$ 0,44	R\$ 110,00
564	LEVOTIROXINA SODICA 50MG A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP.	250	R\$ 2,48	R\$ 620,00
583	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSOR.	CAIXA	4000	R\$ 143,11	R\$ 572.440,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

614	METRONIDAZOL 400MG/ML - Embalagem: frasco com 80 ml, contendo a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	7500	R\$ 7,79	R\$ 58.425,00
616	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL - AMPLIUM G (tinidazol e nitrato de miconazol) creme vaginal - bisnaga com 80g. Acompanha aplicadores descartáveis. USO ADULTO.	BISNAGA	10.000	R\$ 8,89	R\$ 88.900,00
637	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G - Tubo com 60 gramas + aplicador, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	BISNAGA	12.500	R\$ 7,41	R\$ 92.625,00
648	OLANZAPINA 2,5MG - Comprimido, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP.	1.500	R\$ 0,96	R\$ 1.440,00
649	OLANZAPINA 5MG - Comprimido, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP.	1.500	R\$ 0,74	R\$ 1.110,00
737	RISPERIDONA 2MG - Comprimidos, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP.	30.000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
738	RISPERIDONA 3MG - Comprimidos, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP.	30.000	R\$ 0,62	R\$ 18.600,00
				TOTAL	R\$ 1.298.741,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ **1.298.741,40 (hum milhão duzentos e noventa e oito mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-014 da Prefeitura Municipal de Tucuruí, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Dezembro de 2021 extinguindo-se em 02 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria de Saúde;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Saúde, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-014 da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na

legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores **Maria Paula Oliveira Pantoja - CPF: 009.452.622-21, Andressa Alencar dos Santos - CPF: 980.531.672-68 e Jefson Farias de Farias - CPF: 008.007.552-51** designados para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

06- FUNDO MUNICIPAL SAÚDE.

Classificação Institucional: 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Classificação Funcional: 10 302 0253 2282 0000 – BLMAC – MANUTENÇÃO UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recursos: 2140000- Transferencia Fundo a Fundo Provenientes do Governo Federal.

06- FUNDO MUNICIPAL SAÚDE.

Classificação Institucional: 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Classificação Funcional: 10 301 0254 2123 0000 – BLATB – MANUTENÇÃO DEPART. PROMOÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA - DPAS.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recursos: 2500000- 2140000- Transferencia Fundo a Fundo Provenientes do Governo Federal.

06- FUNDO MUNICIPAL SAÚDE.

Classificação Institucional: 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Classificação Funcional: 10 301 0257 2125 0000 – BLATB – MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recursos: 2500000- 2140000- Transferencia Fundo a Fundo Provenientes do Governo Federal.

06- FUNDO MUNICIPAL SAÚDE.

Classificação Institucional: 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Classificação Funcional: 10 302 0253 2130 0000 – BLATB – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recursos: 2140000- Transferencia Fundo a Fundo Provenientes do Governo Federal.

06- FUNDO MUNICIPAL SAÚDE.

Classificação Institucional: 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Classificação Funcional: 10 303 0248 2135 0000 – BLAF – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recursos: 2140000- Transferencia Fundo a Fundo Provenientes do Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada dos documentos de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada

posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,

garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da

autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-014 da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Cametá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cametá-Pa, 03 de Dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
KLENARD ATTILIO RANIERI
Decreto Municipal nº 259/2021-PMC

C.J.A PARENTE
CNPJ 83.646.307/0001-91
CONTRATADO(A)